



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 568/97

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a EMATER/MG.

A Câmara Municipal de Frei Inocência-Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

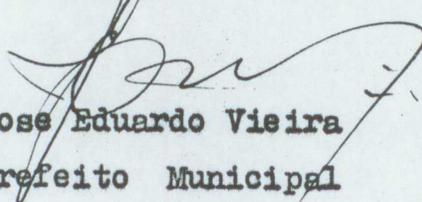
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar Convênio, cópias anexas, que passam a integrá-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG, possibilitando aquela Empresa a abertura e manutenção do escritório na sede deste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Frei Inocência, 19 de junho de 1.997

  
José Eduardo Vieira  
Prefeito Municipal